

## CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul "O Poder unido é mais forte."

29º de Emancipação Político-administrativa. 28º de Instalação do Município.

# CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento de locação, como CONTRATANTE o Po Legislativo, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Man Alves Dias, nº 3, Centro/Quevedos, RS, inscrita no CNPJ sob 94.444.122/0001/10, neste ato representada pela pelo Prefeito Munici	uel nº pal
declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter just contratado, entre si, o contrato de prestação de serviços técnicos especializado jurídicos na forma do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações	dos
1. Do objeto Correção de rachaduras nas paredes internas e externas com aplicação de lix fundo preparador (quando for o caso); repintura das paredes (aplicação silicone líquido em toda parte externa do prédio - com aplicação de 03 (tração de mãos de tinta e 03 (três) demãos de resina, aberturas internas e gradeame interno e externo; revisão no telhado e limpeza da caixa d'água; revisão relétrica; revisão nas calçadas em torno e estacionamento (repintura),	de rês) nto
2. Do Regime de Execução O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por pr global.	eço
3. Do Preço e das Condições de Pagamento  O preço para o presente ajuste é de R\$	por
4. Da Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela segui	nte

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores Projeto/Atividade: 2.001

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 5. Dos Prazos e da Fundamentação Legal

Ouvidoria: <u>ouvidoriaquevedos@yahoo.com</u>



### CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul "O Poder unido é mais forte."

29º de Emancipação Político-administrativa. 28º de Instalação do Município.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

O contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura e nos limites previstos para a modalidade de dispensa empregada.

### 6. Da Fiscalização

O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato na pessoa do servidor ......

### Do Recebimento do Objeto do Contrato

Executado o contrato, este será recebido definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do que dispõe o Art. 140, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 8. Dos Deveres das Partes

Constituem deveres do CONTRATADO:

- (a) Realizar os serviços objeto do contrato dentro das normas técnicas;
- (b) Guardar sigilo sobre as informações obtidas;
- (c) Atender com presteza e urbanidade;

Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- (a) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários e indispensáveis à prestação dos serviços estipulados neste contrato;
- (b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados, mediante autorização para débito em conta corrente da Contratante ou cobrança bancária.
- (c) Responsabilizar-se por despesas extraordinárias de viagem, ao valor de R\$ 1.800,00 cada uma, não previstas no ajuste presente.

#### 9. Das Penalidades:

Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a \_\_ (\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

Ouvidoria: <u>ouvidoriaquevedos@yahoo.com</u>



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul "O Poder unido é mais forte."

### 29º de Emancipação Político-administrativa. 28º de Instalação do Município.

- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 10. Da Rescisão e Alteração Contratual:

- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 138 e com a observância do Art. 137, quando couber, ambos da Lei Federal nº 14.1333/21.
- O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
- O CONTRATADO poderá ser alterado na forma estabelecida no Art. 124, da Lei 14.133/21:
- a) A qualquer tempo, de forma motivada, por descumprimento das obrigações de qualquer das partes, com pagamento proporcional ao trabalho realizado calculado proporcionalmente ao prazo do contrato.
- b) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual o contratado reconhece os direitos da administração;
- c) Por parte do CONTRATADO mediante a falta de pagamento das parcelas vencidas até 90 (noventa) dias ou a não-tomada de providências exigida em relatório.

#### 11. Das Disposições Finais:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal  $n^o$  14.133/21.

Fica eleito o Foro do Município de São Pedro do Sul/RS para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato na via judicial.

E Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

## CONTRATANTE Câmara de Vereadores

**CONTRATADO** 

	CONTRATADO
Testemunhas	